

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COPIA DA LEI Nº 19

O Prefeito Municipal de São Vicente, nos termos do inciso II, do artigo 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, da Constituição Estadual, promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica concedido um auxilio mensal de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos, respectivamente, ao Tesoureiro e ao Fiel, para compensar as diferenças de caixa, na conformidade do paragrafo unico do artigo 176, do decreto-lei estadual nº 13.030, de 28 de Outubro de 1942.

Art. 2º) As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da verba propria do orçamento.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrario.



São Vicente, 31 de Dezembro de 1947

(a) Luiz B. Ferreira

Prefeito Municipal

D.V.A.

A handwritten signature in ink, appearing to be "Oliveira", written over a horizontal line. Below the signature, the word "Arquivista" is printed.

Arquivista